



CONTRATO **Nº**
046/2015/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO Nº 02 ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 30/04/2013 (**CONTRATO Nº 077/2013/FMS/SMS/PMVR**), constante de fls. 241 a 246 do Processo Administrativo nº **1774/2012/FMS/SMS/PMVR**, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa **BRASIL SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARTA GAMA DE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 061836805 - IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.164.197-49, residente nesta cidade, e, de outro, a empresa **BRASIL SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.197.840/0001-00, com sede na Estrada dos Pachecos, nº 821, bairro Pachecos, São Gonçalo, RJ - CEP: 24.732-570, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **PAULO PARREIRAS DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, contabilista, portador da Carteira de Identidade nº 094075/0-4, expedida pelo CRC/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.556.287-15, residente na Praia de Icaraí, nº 67, aptº 1401 - Icaraí, Niterói, RJ, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 02** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 30/04/2013 (**CONTRATO Nº 077/2013/FMS/SMS/PMVR**), relativo aos serviços de lavagem e desinfecção de roupas hospitalares (lençóis, fronhas, campos, camisolas, pijamas, traçados, cobertores, toalhas, entre outros artigos de uso hospitalar, das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 1774/2012/SMS/PMVR, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/05/2015, o prazo de vigência do aludido instrumento, nos termos da Cláusula Quarta do contrato primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor global do presente Aditivo é estimado em R\$ 804.712,50 (oitocentos e quatro mil e setecentos e doze reais e cinquenta centavos). O **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** empenhou em favor da **CONTRATADA**, às constas das dotações orçamentárias nºs 50.01.10.302.0166.2919.3339039.0020 (NE nº 00864 de 29/04/2015), o valor de R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais); 50.01.10.302.0166.2920.3339039.0020 (NE nº



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA
 REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000865 de 29/04/2015) o valor de R\$ 172.345,84 (cento e setenta e dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); 50.01.10.302.0166.2929.3339039.0093 (NE nº 000866 de 29/04/2015) o valor de R\$ 46.650,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais); 50.01.10.305.0162.2939.3339039.0020 (NE nº 000867 de 29/04/2015) o valor de R\$ 6.479,20 (seis mil e quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) para o exercício atual; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, 30 de abril de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
 p/Município

MARTA GAMA DE MAGALHÃES
 p/FMS/SMS

PAULO PARREIRAS DA SILVA FILHO
 p/Contratada

TESTEMUNHAS:

EDSON DA SILVA ALVARENGA

LÚCIA HELENA TEDORO RANGEL